



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Constitui objeto desta dispensa a contratação direta, conforme art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021, de Instituição Especializada na Prestação de Serviços para reestruturação da Guarda Civil Municipal, sendo:

- 1.1) Implantação do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
- 1.2) A reforma das legislações aplicadas à Segurança Pública e Defesa Social;
- 1.3) O treinamento e a capacitação dos agentes da Guarda Civil Municipal para atuarem nas ações de Segurança Pública e Defesa Social, e o cadastramento nos Programas governamentais.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de instituição especializada para realizar a Reestruturação da Guarda Civil Municipal", a fim de atender exigências das legislações Federais, em especial a Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) e Lei Federal nº 13.675/2018 que entre outros temas (cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), devendo os entes federados se adequarem para o pleno funcionamento do sistema, uma vez que diversas políticas de defesa social são previstas como ações locais.

### 3. JUSTIFICATIVA DO VALOR CONTRATADO.

O valor está compatível com o praticado no mercado regional, obtido através de cotações de preço. Os recursos necessários para o pagamento são provenientes de recursos próprios enviados à Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano. Os serviços prestados são de desenvolvimento específico e intelectual, devendo o prestador comprovar experiência e conhecimento sobre o objeto.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Reestruturação da Guarda Civil Municipal de Guairá/SP.	01	R\$ 162.000,00

#### 4.1 DO VALOR DO CONTRATO/CONTATAÇÃO

O valor total do contrato é de 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), a serem pagos em 03 parcelas conforme relatório apresentado sendo a primeira parcela 30 dias após início, a segunda 60 dias após início e última parcela paga após relatório final de execução dos serviços.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento do tesouro municipal, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 010202 Guarda Civil Municipal

Funcional: 06.181.0009.2101.0000 Ações de Segurança Pública Monitoramento e Vigilância

Cat. Economica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Aplicação: 1110 000 – Fonte Recursos 0 01 00 Ficha 30

## 6. PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

6.1. O Início será imediato após assinatura do contrato, com prazo final para a entrega total dos serviços em até 90(noventa) dias.

6.2. Os serviços serão prestados preferencialmente em dias úteis, em horário comercial em horários ajustados entre contratante e contratado, sendo que o comando da Guarda Civil Municipal indicará um responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação verificar a correta aplicação do objeto contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser adequado às normas de forma imediata até o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90(noventa) dias, contados do início da prestação. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização analisará a prestação inicial dos serviços e havendo a consequente aceitação relatará mediante termo circunstanciado.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, que será prestado de forma parcelada até completar a totalidade dos agentes.

## 7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os serviços serão prestados presencialmente quando se tratar de reuniões temáticas, treinamentos e desenvolvimento humano e a distância quando a ocasião exigir, nos trabalhos técnicos a serem realizados pelo contratado, como elaboração de minutas, apostilas e materiais a serem apresentados para aprovação. Em todos os casos a entrega definitiva será presencial.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Efetuar a entrega dos serviços em perfeita harmonia e condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3. Corrigir eventuais falhas e substituir instrutores se estes impossibilitados de comparecerem para que o objeto seja concluído no prazo fixado neste Termo de Referência;

8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que anteceda a data da prestação da parcela de serviço, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;

8.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da contratada ou de qualquer de seus empregados e prepostos durante a entrega e aplicação dos serviços contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei ligadas ao cumprimento do Contrato/contratação

8.8. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à contratante ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do contrato;

8.9. A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito do órgão competente desde que não afetem o bom fornecimento dos bens/serviços;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja adequado, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição/execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, com eficácia quando da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do art. 89, §1º da Lei nº 14.133/2021.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021:

I- Advertência;

II- Multa nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Compra, no caso de atraso injustificado para entrega dos serviços, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 3 (três) anos, conforme art. 155 inciso V, §4º da Lei 14.133/2021;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1 III.

11.2 O atraso na entrega de produto superior a 30 (trinta) dias corridos, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso.

11.3 As sanções previstas no item 11.1 - I, III e IV poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 11.1 - II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

11.4 Pelo fato da entrega dos serviços ocorrerem de forma fracionada, a multa prevista no item 11.1 - II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

11.5 As sanções previstas no item 11.1 - I, II poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.

11.6 Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas neste termo de referência, deverão obedecer a legislação do município e regra geral de licitação;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do Município de Guaíra, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

11.7 Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

11.8 Os prazos deverão se iniciar e vencerem em dias de expediente da Administração contratante, em caso de vencimento em feriado, finais de semana ou em dia em que não haja expediente, o prazo se prorroga até o primeiro dia útil subsequente.

11.9 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no contrato.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento a favor da contratada será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 26º da Lei nº 14.133/2021. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as condições de habilitação durante toda a execução dos serviços, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

12.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

12.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = **0,00016438**; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

12.5. O Município de Guairá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

12.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

12.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas neste Termo de Referência.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização será exercida por CASSIANE DE MELO FERNANDES servidor responsável pela fiscalização do contrato/contratação, nos moldes do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. Oportunamente, REGINALDO APARECIDO IZAIAS ficará encarregada da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato/contratação.

13.2 Caberá ao fiscal do contrato:

13.2.1 Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

13.2.2. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

13.2.3 Acompanhar a aplicação dos serviços, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

13.2.4 Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

## 14. DO REAJUSTE.

14.1. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de 06(seis) meses contados da data limite para a apresentação das propostas.

## 15. DA EXTINÇÃO RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

15.1.1. A extinção do Contrato somente será possível se incidirem uma ou mais situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 138 e 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de extinção prevista nos arts. 137 ao 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

## 16. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. A Contratada declara que tem ciência da existência da lei geral de proteção de dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

16.3. A contratada fica obrigada a comunicar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

16.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do poder judiciário, ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

16.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## 17. DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o foro da Comarca de Guairá-SP.

## 18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do servidor/membro: CASSIANE DE MELO FERNANDES

Cargo: Assessora de Justiça e Segurança Pública

Unidade/Setor/Departamento: Diretoria de Justiça e Segurança Pública

## 18. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovo o Termo de Referência e determino à Coordenadoria de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Guairá/SP, 27 de fevereiro de 2024.

CASSIANE DE MELO FERNANDES  
Assessora de Justiça e Segurança Pública